



SENADO FEDERAL  
SECRETARIA-GERAL DA MESA  
SECRETARIA DE COMISSÕES  
COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES DO SENADO  
FEDERAL

**3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA  
54ª LEGISLATURA**

**Em 27 de agosto de 2013  
(terça-feira)  
às 09h**

**PAUTA**  
46ª Reunião, Ordinária

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ**

|              |                                                                                  |
|--------------|----------------------------------------------------------------------------------|
|              | Deliberativa                                                                     |
| <b>Local</b> | Sala de Reuniões nº 3, da Ala Senador Alexandre Costa, Anexo II, Senado Federal. |

A presente reunião foi suspensa em 21/08/2013 e será reaberta em 27/08/2013, às 9 horas.

# PAUTA

## ITEM 1

### PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 31, de 2013

#### - Não Terminativo -

*Modifica os arts. 119, 120 e 121 da Constituição Federal, para proceder a alterações na forma de escolha dos membros dos tribunais eleitorais, e dá outras providências.*

**Autoria:** Senador Pedro Taques e outros

**Relatoria:** Senador Anibal Diniz

**Relatório:** Pela constitucionalidade e juridicidade da matéria e, no mérito, favorável à Proposta.

**Observações:**

- Em 21/08/2013, a Presidência concedeu vista coletiva, nos termos regimentais.

**Textos disponíveis:**

[Avulso da matéria](#)

[Texto inicial](#)

[Legislação citada](#)

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

[Relatório](#)

## ITEM 2

### PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 11, de 2013

#### - Não Terminativo -

*Altera a Resolução do Senado Federal nº 93, de 1970, o Regimento Interno do Senado Federal, acrescentando os §§ 3º e 4º ao art. 99, para disciplinar o comparecimento trimestral do Presidente do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) à Comissão de Assuntos Econômicos, em audiência pública, a fim de expor e discutir a execução e os fundamentos da política de financiamento de investimentos em todos os segmentos da economia nos quais o Banco atua, incluindo-se as suas dimensões social, regional e ambiental.*

**Autoria:** Senador José Agripino

**Relatoria:** Senador Aloysio Nunes Ferreira

**Relatório:** Favorável ao Projeto.

**Observações:**

- Em 17/07/2013, a Presidência concedeu vista ao Senador Sérgio Souza, nos termos regimentais;

- Em 21/08/2013, a Comissão aprovou o Parecer favorável ao Projeto, com a Emenda nº 1-CCJ e o Requerimento nº 43, de 2013, de urgência para a matéria.

- A matéria será apreciada pela Comissão Especial da Reforma do Regimento Interno.

**Textos disponíveis:**

[Avulso da matéria](#)

[Texto inicial](#)

[Legislação citada](#)

[Emendas apresentadas nas Comissões](#)

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

[Relatório](#)

[Substitutivo](#)

[Parecer aprovado na comissão](#)

[Relatório](#)

## ITEM 3

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 85, de 2009**

- Não Terminativo -

*Disciplina o funcionamento de bancos de dados e serviços de proteção ao crédito e congêneres e dá outras providências.*

**Autoria:** Deputado Bernardo Ariston

**Relatoria:** Senador Sérgio Souza

**Relatório:** Favorável ao Projeto e à Emenda nº 3 apresentada nesta Comissão, na forma do Substitutivo que apresenta, e contrário às demais emendas.

**Observações:**

- Em 17/06/2009, foram apresentadas as emendas nº 1 e 2, de autoria do Senador Arthur Virgílio;
- Em 27/08/2009, foi apresentada a emenda nº 3, de autoria do Senador Arthur Virgílio;
- Em 27/08/2009, foram apresentadas as emendas nº 4 e 5, de autoria da Senadora Lúcia Vânia;
- Em 21/08/2013, a Presidência concedeu vista coletiva, nos termos regimentais.

**Textos disponíveis:**

[Texto inicial](#)

[Avulso da matéria](#)

[Emendas apresentadas nas Comissões](#)

[Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania](#)

[Relatório](#)

[Relatório](#)

**ITEM 4****TRAMITAÇÃO CONJUNTA****PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 138, de 2009**

- Não Terminativo -

*Acrescenta art. 2º-A, com §§ 1º e 2º, à Lei nº 10.214, de 27 de março de 2001, para dispor que o bloqueto bancário poderá ser pago em qualquer agência bancária, inclusive após a data do seu vencimento.*

**Autoria:** Senador Antonio Carlos Valadares

**Textos disponíveis:**

[Relatório](#)

[Avulso da matéria](#)

[Texto inicial](#)

[Legislação citada](#)

[Relatório](#)

[Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania](#)

[Parecer aprovado na comissão](#)

[Relatório](#)

[Relatório](#)

[Voto em separado](#)

**TRAMITA EM CONJUNTO****PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 21, de 2010**

- Não Terminativo -

*Estabelece o direito do consumidor de pagar contas vencidas, utilizando os mesmos meios a ele disponibilizados para efetuar o pagamento antes do vencimento e dá outras providências.*

**Autoria:** Senador Raimundo Colombo

**Relatoria:** Senador José Agripino

**Relatório:** Pela constitucionalidade, juridicidade e, no mérito, contrário aos Projetos.

**Observações:**

- As matérias serão apreciadas pela Comissão de Assuntos Econômicos e pela Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, em decisão terminativa;
- Em 14/08/2013, foi recebido Voto em Separado do Senador Rodrigo Rollemberg, favorável ao PLS 138/09, com a emenda que apresenta, e contrário ao PLS 21/10;
- Em 21/08/2013, a Presidência concedeu vista ao Senador Francisco Dornelles, nos termos regimentais.

**Textos disponíveis:**[Avulso da matéria](#)[Texto inicial](#)[Legislação citada](#)[Avulso de requerimento](#)**Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania**[Relatório](#)[Relatório](#)[Voto em separado](#)**ITEM 5****PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 20, de 2011****- Não Terminativo -**

*Altera o art. 37 da Constituição Federal, para determinar a publicação, em meio impresso e eletrônico, dos atos da administração pública direta e indireta, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.*

**Autoria:** Senador Pedro Taques e outros

**Relatoria:** Senadora Lídice da Mata

**Relatório:** Pela constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade, e, no mérito, favorável à Proposta, com duas emendas que apresenta.

**Observações:**

- Em 21/08/2013, a matéria foi retirada de Pauta a pedido da Relatora.

**Textos disponíveis:**[Avulso da matéria](#)**Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania**[Relatório](#)**ITEM 6****PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 226, de 2011****- Terminativo -**

*Altera o art. 964 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, para outorgar privilégio especial, sobre os produtos do abate, ao credor por animais.*

**Autoria:** Senador Acir Gurgacz

**Relatoria:** Senador Romero Jucá

**Relatório:** Pela aprovação do Projeto.

**Observações:**

- A matéria já foi apreciada pela Comissão de Agricultura e Reforma Agrária;
- Votação nominal.

**Textos disponíveis:**[Avulso da matéria](#)[Texto inicial](#)[Legislação citada](#)[Quadro comparativo](#)**Comissão de Agricultura e Reforma Agrária**[Relatório](#)

**ITEM 7****PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 417, de 2011****- Não Terminativo -**

*Altera o art. 19 da Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973, que dispõe sobre o Estatuto do Índio, para estabelecer que a demarcação de terras indígenas somente será realizada após a realização de trabalhos técnicos que atestem o efetivo caráter indígena da comunidade interessada.*

**Autoria:** Senador Paulo Bauer

**Relatoria:** Senador Acir Gurgacz

**Relatório:** Favorável ao Projeto, com uma emenda que apresenta.

**Observações:**

*- A matéria será apreciada pela Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, em decisão terminativa.*

**Textos disponíveis:**

[Avulso da matéria](#)

[Texto inicial](#)

[Legislação citada](#)

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

[Relatório](#)

[Relatório](#)

**ITEM 8****PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 96, de 2012****- Terminativo -**

*Altera a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), para aperfeiçoar a disciplina da empresa individual de responsabilidade limitada e para permitir a constituição de sociedade limitada unipessoal.*

**Autoria:** Senador Paulo Bauer

**Relatoria:** Senador Gim

**Relatório:** Pela constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e, no mérito, pela aprovação do Projeto.

**Observações:**

*- Votação nominal.*

**Textos disponíveis:**

[Avulso da matéria](#)

[Texto inicial](#)

[Legislação citada](#)

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

[Relatório](#)

**ITEM 9****TRAMITAÇÃO CONJUNTA****PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 99, de 2007****- Não Terminativo -**

*Acrescenta inciso XX ao caput do art. 181 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro. (Prevê penalidade para estacionamento irregular, em vaga para pessoas portadoras de deficiência física).*

**Autoria:** Deputado Paulo Rocha

**Textos disponíveis:**

[Avulso da matéria](#)  
Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania  
[Relatório](#)  
[Relatório](#)  
[Relatório](#)

**TRAMITA EM CONJUNTO**

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 103, de 2007**

**- Não Terminativo -**

*Acrescenta inciso III ao parágrafo único do art. 281 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro, que cuida do julgamento da consistência do auto de infração.*

**Autoria:** Deputado Pastor Frankembergen

**Textos disponíveis:**

[Avulso da matéria](#)  
Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania  
[Relatório](#)  
[Relatório](#)  
[Relatório](#)

**TRAMITA EM CONJUNTO**

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 128, de 2007**

**- Não Terminativo -**

*Altera o caput do art. 105 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para estabelecer que as saídas de emergência dos ônibus e microônibus devem ser visíveis independentemente da existência ou não de luz ambiente.*

**Autoria:** Deputado Elismar Prado

**Textos disponíveis:**

[Avulso da matéria](#)  
Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania  
[Relatório](#)  
[Relatório](#)  
[Relatório](#)

**TRAMITA EM CONJUNTO**

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 71, de 2007**

**- Não Terminativo -**

*Altera o art. 320 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para acrescentar nova destinação de parcela das receitas arrecadadas com a cobrança de multas de trânsito aos municípios.*

**Autoria:** Senador Antonio Carlos Valadares

**Textos disponíveis:**

[Texto inicial](#)  
[Legislação citada](#)  
[Avulso da matéria](#)  
Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania  
[Relatório](#)  
[Relatório](#)  
[Relatório](#)

**TRAMITA EM CONJUNTO****PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 192, de 2007****- Não Terminativo -**

*Dá nova redação aos arts. 54, 55 e 244 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.*

**Autoria:** Senador Wilson Matos

**Textos disponíveis:**[Texto inicial](#)[Legislação citada](#)[Avulso da matéria](#)**Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania**[Relatório](#)[Relatório](#)[Relatório](#)**TRAMITA EM CONJUNTO****PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 201, de 2007****- Não Terminativo -**

*Acrescenta dispositivos à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para destinar aos municípios parcela da receita arrecadada com a cobrança de multas de trânsito em rodovias federais.*

**Autoria:** Senador César Borges

**Textos disponíveis:**[Texto inicial](#)[Legislação citada](#)[Avulso da matéria](#)**Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania**[Relatório](#)[Relatório](#)[Relatório](#)**TRAMITA EM CONJUNTO****PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 222, de 2007****- Não Terminativo -**

*Altera o art. 131 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro - para que sejam expedidas 02 (duas) vias do Certificado de Licenciamento Anual.*

**Autoria:** Senador Romero Jucá

**Textos disponíveis:**[Texto inicial](#)[Avulso da matéria](#)**Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania**[Relatório](#)[Relatório](#)[Relatório](#)**TRAMITA EM CONJUNTO****PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 257, de 2007****- Não Terminativo -**

*Acrescenta parágrafo ao art. 85 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que "institui o Código de Trânsito Brasileiro", para dispor sobre a implantação de sinalização de trânsito destinada às pessoas portadoras de deficiência visual.*

**Autoria:** Senadora Maria do Carmo Alves

**Textos disponíveis:**[Texto inicial](#)[Legislação citada](#)[Avulso da matéria](#)**Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania**[Relatório](#)[Relatório](#)[Relatório](#)**TRAMITA EM CONJUNTO****PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 383, de 2007****- Não Terminativo -**

*Altera o § 1º do Art. 261 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para redefinir as condições de aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir por acúmulo de pontos em infrações cometidas.*

**Autoria:** Senador César Borges

**Textos disponíveis:**[Texto inicial](#)[Legislação citada](#)[Avulso da matéria](#)**Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania**[Relatório](#)[Relatório](#)[Relatório](#)**TRAMITA EM CONJUNTO****PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 401, de 2007****- Não Terminativo -**

*Altera o art. 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para determinar a notificação do condutor sobre a data limite para renovação da Carteira Nacional de Habilitação (CNH).*

**Autoria:** Senador Marconi Perillo

**Textos disponíveis:**[Texto inicial](#)[Legislação citada](#)[Avulso da matéria](#)**Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania**[Relatório](#)[Relatório](#)[Relatório](#)**TRAMITA EM CONJUNTO****PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 462, de 2007****- Não Terminativo -**

*Altera o art. 126 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para incluir os veículos sinistrados, com laudo de perda total e integralmente indenizados por companhia seguradora, entre aqueles sujeitos a baixa obrigatória de registro.*

**Autoria:** Senador Demóstenes Torres

**Textos disponíveis:**[Texto inicial](#)[Legislação citada](#)[Avulso da matéria](#)**Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania**[Relatório](#)[Relatório](#)

**TRAMITA EM CONJUNTO****PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 550, de 2007****- Não Terminativo -**

*Inclui novo § 3º no art. 143 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para exigir que o candidato à habilitação na categoria A esteja habilitado há, no mínimo, um ano na categoria B ou superior e que não tenha cometido infração grave ou gravíssima, nem seja reincidente em infrações médias nos últimos doze meses.*

**Autoria:** Senador Gilvam Borges

**Textos disponíveis:**[Texto inicial](#)[Legislação citada](#)[Avulso da matéria](#)**Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania**[Relatório](#)[Relatório](#)[Relatório](#)**TRAMITA EM CONJUNTO****PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 594, de 2007****- Não Terminativo -**

*Altera o art. 303 e acrescenta os arts. 302-A e 303-A à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), para aumentar as penas dos crimes de condução de veículo automotor em estado de embriaguez e de participação em via pública de competição automobilística não autorizada pela autoridade competente.*

**Autoria:** Senador Gilvam Borges

**Textos disponíveis:**[Texto inicial](#)[Legislação citada](#)[Avulso da matéria](#)[Avulso de requerimento](#) (RQS 38/2012)**Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania**[Relatório](#)[Relatório](#)[Relatório](#)**TRAMITA EM CONJUNTO****PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 613, de 2007****- Não Terminativo -**

*Altera o Código de Trânsito Brasileiro e o Código Penal, com vistas a aumentar as penas dos crimes que especifica e determinar que o juiz seja comunicado imediatamente sobre acidentes de trânsito com morte, para efeito de suspensão cautelar da habilitação do condutor.*

**Autoria:** Senador Cristovam Buarque

**Textos disponíveis:**[Texto inicial](#)[Legislação citada](#)[Avulso da matéria](#)[Avulso da matéria](#)**Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania**[Relatório](#)[Relatório](#)[Relatório](#)

**TRAMITA EM CONJUNTO**  
**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 74, de 2008**

- Não Terminativo -

*Altera o inciso VI do caput do art. 105 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para dispor sobre especificidades dos veículos de duas rodas.*

**Autoria:** Deputado Inocêncio Oliveira

**Textos disponíveis:**

[Avulso da matéria](#)  
Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania  
[Relatório](#)  
[Relatório](#)  
[Relatório](#)

**TRAMITA EM CONJUNTO**  
**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 165, de 2008**

- Não Terminativo -

*Altera o art. 282 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, sobre notificação de infração.*

**Autoria:** Deputado Luiz Bittencourt

**Textos disponíveis:**

[Texto inicial](#)  
[Avulso da matéria](#)  
Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania  
[Relatório](#)  
[Relatório](#)  
[Relatório](#)  
[Relatório](#)

**TRAMITA EM CONJUNTO**  
**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 172, de 2008**

- Não Terminativo -

*Acrescenta art. 81-A à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para dispor sobre placa indicativa de pronto-socorro nas rodovias.*

**Autoria:** Deputado Lobbe Neto

**Textos disponíveis:**

[Texto inicial](#)  
[Avulso da matéria](#)  
[Avulso do Parecer](#)  
Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania  
[Relatório](#)  
[Relatório](#)  
[Relatório](#)  
[Relatório](#)

**TRAMITA EM CONJUNTO**  
**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 198, de 2008**

- Não Terminativo -

*Altera a redação do inciso IX do caput do art. 22 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro (obriga os órgãos de trânsito estaduais a encaminharem relatórios semestrais das ocorrências de trânsito aos Municípios).*

**Autoria:** Deputada Sandra Rosado

**Textos disponíveis:**

[Avulso da matéria](#)  
Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania  
[Relatório](#)  
[Relatório](#)  
[Relatório](#)  
[Relatório](#)

**TRAMITA EM CONJUNTO**

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 19, de 2008**

**- Não Terminativo -**

*Altera o Código de Trânsito Brasileiro para fixar referências na avaliação, pelo juiz, do elemento subjetivo nas hipóteses de homicídio e lesão corporal praticados na direção de veículo automotor.*

**Autoria:** Senador Marconi Perillo

**Textos disponíveis:**

[Texto inicial](#)  
[Legislação citada](#)  
[Avulso da matéria](#)  
Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania  
[Relatório](#)  
[Relatório](#)  
[Relatório](#)

**TRAMITA EM CONJUNTO**

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 202, de 2008**

**- Não Terminativo -**

*Altera dispositivo da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), para exigir visibilidade dos equipamentos eletrônicos medidores de velocidade instalados nas vias públicas e impedir a vinculação do produto da arrecadação de multas à remuneração contratual.*

**Autoria:** Senador Expedito Júnior

**Textos disponíveis:**

[Texto inicial](#)  
[Legislação citada](#)  
[Avulso da matéria](#)  
[Avulso de requerimento](#)  
Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania  
[Relatório](#)  
[Relatório](#)  
[Relatório](#)

**TRAMITA EM CONJUNTO**

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 253, de 2008**

**- Não Terminativo -**

*Acrescente-se §§ 6º e 7º ao artigo 147, da Lei nº. 9.503, de 23/09/1997, Código de Trânsito Brasileiro, para tornar obrigatório a realização de exame psicológico ao "infrator contumaz da legislação de trânsito".*

**Autoria:** Senador Romeu Tuma

**Textos disponíveis:**[Texto inicial](#)[Legislação citada](#)[Avulso da matéria](#)

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

[Relatório](#)[Relatório](#)[Relatório](#)**TRAMITA EM CONJUNTO****PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 280, de 2008****- Não Terminativo -**

*Altera o art. 115 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para permitir a substituição dos caracteres de identificação da placa do veículo quando comprovada a existência de cópia obtida ilegalmente.*

**Autoria:** Senador César Borges

**Textos disponíveis:**[Texto inicial](#)[Avulso da matéria](#)

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

[Relatório](#)[Relatório](#)[Relatório](#)**TRAMITA EM CONJUNTO****PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 426, de 2008****- Não Terminativo -**

*Acrescenta parágrafo ao art. 280 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para vedar a terceirização na operação de aparelhos ou equipamentos empregados na fiscalização eletrônica de velocidades.*

**Autoria:** Senador Gerson Camata

**Textos disponíveis:**[Texto inicial](#)[Legislação citada](#)[Avulso da matéria](#)

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

[Relatório](#)[Relatório](#)[Relatório](#)**TRAMITA EM CONJUNTO****PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 48, de 2009****- Não Terminativo -**

*Acrescenta inciso VIII ao caput do art. 23 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para acrescentar competência às Polícias Militares dos Estados e do Distrito Federal.*

**Autoria:** Deputado Lincoln Portela

**Relatoria:** Senador Anibal Diniz

**Relatório:** Favorável aos Projetos de Lei da Câmara nº 99, de 2007; 74, 165 e 172, de 2008, na forma do substitutivo que apresenta, tomando por base o PLC nº 99, de 2007; e pela rejeição dos Projetos de Lei da Câmara nº 103 e 128, de 2007; 198, de 2008 e 48, de 2009; e dos Projetos de Lei do Senado nº 71, 192, 201, 222, 257, 383, 401, 462, 550, 594 e 613, de 2007; 19, 202, 253, 280 e 426, de 2008.

**Observações:**

- Em 14/08/2013, a Presidência concedeu vista ao Senador Pedro Taques, nos termos regimentais.

**Textos disponíveis:**[Texto inicial](#)[Avulso da matéria](#)

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

[Relatório](#)[Relatório](#)[Relatório](#)[Relatório](#)**ITEM 10****PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 33, de 2011****- Não Terminativo -**

*Altera o art. 159 da Constituição Federal, para aumentar a entrega de recursos pela União ao Fundo de Participação dos Municípios.*

**Autoria:** Senador Clésio Andrade e outros

**Relatoria:** Senador Gim (Substituído por *Ad Hoc*)

**Relatoria *Ad Hoc*:** Senador Romero Jucá

**Relatório:** Favorável à Proposta.

**Observações:**

- Em 14/08/2013, a Presidência concedeu vista coletiva, nos termos regimentais;

- Em 21/08/2013, a Comissão aprovou o Parecer favorável à Proposta. Votaram vencidos os Senadores Anibal Diniz, Armando Monteiro, Eduardo Suplicy, José Pimentel e Wellington Dias.

**Textos disponíveis:**[Avulso da matéria](#)[Texto inicial](#)[Quadro comparativo](#)

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

[Relatório](#)[Relatório](#)[Relatório](#)[Parecer aprovado na comissão](#)**ITEM 11****TRAMITAÇÃO CONJUNTA****PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 65, de 2005****- Não Terminativo -**

*Altera o Art. 159 e o art. 34 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, ambos da Constituição Federal. (Altera os percentuais dos tributos arrecadados destinados ao Fundo de participação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e aos programas de financiamento do setor produtivo das regiões).*

**Autoria:** Senador Pedro Simon e outros

**Textos disponíveis:**[Texto inicial](#)[Avulso da matéria](#)[Avulso de requerimento](#)[Emendas apresentadas nas Comissões](#)

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

[Relatório](#)[Relatório](#)[Relatório](#)[Parecer aprovado na comissão](#)

**TRAMITA EM CONJUNTO****PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 17, de 2007****- Não Terminativo -**

*Dá nova redação ao inciso I do art. 159 da Constituição Federal, para incluir o produto da arrecadação das contribuições sociais que especifica no compartilhamento com Estados e Municípios.*

**Autoria:** Senador Francisco Dornelles e outros

**Textos disponíveis:**[Texto inicial](#)[Legislação citada](#)[Avulso da matéria](#)[Avulso de requerimento \(RQS 527/2011\)](#)[Emendas apresentadas nas Comissões](#)**Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania**[Relatório](#)[Relatório](#)[Relatório](#)[Parecer aprovado na comissão](#)**TRAMITA EM CONJUNTO****PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 9, de 2009****- Não Terminativo -**

*Altera o art. 159 da Constituição Federal, para determinar a compensação de benefícios tributários concedidos pela União, relativos aos impostos sobre renda e proventos de qualquer natureza e sobre produtos industrializados.*

**Autoria:** Senador José Agripino e outros

**Textos disponíveis:**[Avulso da matéria](#)[Texto inicial](#)[Avulso de requerimento](#)[Emendas apresentadas nas Comissões](#)**Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania**[Relatório](#)[Relatório](#)[Relatório](#)[Relatório](#)[Parecer aprovado na comissão](#)**TRAMITA EM CONJUNTO****PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 12, de 2009****- Não Terminativo -**

*Altera o art. 159 da Constituição Federal, para determinar a compensação aos Estados, Distrito Federal e Municípios dos benefícios tributários e reduções temporárias de alíquotas concedidas pela União, relativos aos impostos referidos nos incisos I e II desse artigo.*

**Autoria:** Senador Flexa Ribeiro e outros

**Textos disponíveis:**[Avulso da matéria](#)[Texto inicial](#)[Legislação citada](#)[Avulso de requerimento](#)[Avulso de requerimento \(RQS 72/2011\)](#)[Emendas apresentadas nas Comissões](#)**Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania**[Relatório](#)[Relatório](#)[Relatório](#)

[Parecer aprovado na comissão](#)**TRAMITA EM CONJUNTO****PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 20, de 2009****- Não Terminativo -**

*Altera o art. 159 da Constituição Federal e acrescenta o art. 97 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para criar o Fundo Nacional de Defesa Civil.*

**Autoria:** Senador César Borges e outros

**Textos disponíveis:**[Avulso da matéria](#)[Texto inicial](#)[Emendas apresentadas nas Comissões](#)**Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania**[Relatório](#)[Relatório](#)[Relatório](#)[Parecer aprovado na comissão](#)**TRAMITA EM CONJUNTO****PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 23, de 2009****- Não Terminativo -**

*Altera o art. 159 da Constituição Federal, para destinar ao Fundo de Participação dos Municípios parte da arrecadação da União relativa às contribuições sociais previstas nas alíneas b e c do inciso I do art. 195.*

**Autoria:** Senador Alvaro Dias e outros

**Textos disponíveis:**[Avulso da matéria](#)[Texto inicial](#)[Emendas apresentadas nas Comissões](#)**Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania**[Relatório](#)[Relatório](#)[Parecer aprovado na comissão](#)**TRAMITA EM CONJUNTO****PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 35, de 2009****- Não Terminativo -**

*Altera a redação das alíneas a, b e c, do Inciso I do art. 159 da Constituição Federal, para modificar o percentual de repasse da arrecadação de impostos sobre renda e proventos de qualquer natureza e sobre produtos industrializados.*

**Autoria:** Senador Mozarildo Cavalcanti e outros

**Textos disponíveis:**[Avulso da matéria](#)[Texto inicial](#)[Legislação citada](#)[Emendas apresentadas nas Comissões](#)**Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania**[Relatório](#)[Relatório](#)[Relatório](#)[Parecer aprovado na comissão](#)**TRAMITA EM CONJUNTO****PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 31, de 2011**

**- Não Terminativo -**

*Acrescenta o art. 159-A à Constituição Federal, para determinar a compensação financeira pela União aos demais entes federados, e pelos Estados aos respectivos municípios, nas hipóteses que especifica.*

**Autoria:** Senador Aécio Neves e outros

**Textos disponíveis:**[Avulso da matéria](#)[Texto inicial](#)[Quadro comparativo](#)[Quadro comparativo](#)[Emendas apresentadas nas Comissões](#)**Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania**[Relatório](#)[Relatório](#)[Parecer aprovado na comissão](#)**TRAMITA EM CONJUNTO****PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 125, de 2011****- Não Terminativo -**

*Altera a Constituição Federal para destinar dez por cento do produto da arrecadação das contribuições sociais e de intervenção do domínio econômico, divididos igualmente, aos Fundos de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE e dos Municípios - FPM.*

**Autoria:** Senador Acir Gurgacz e outros

**Textos disponíveis:**[Avulso da matéria](#)[Texto inicial](#)[Legislação citada](#)[Emendas apresentadas nas Comissões](#)**Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania**[Relatório](#)[Relatório](#)[Parecer aprovado na comissão](#)**TRAMITA EM CONJUNTO****PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 2, de 2012****- Não Terminativo -**

*Acrescenta o art. 159-A à Constituição Federal, para determinar a compensação financeira pela União aos demais entes federados de gasto tributário relativo aos impostos sobre a renda e proventos de qualquer natureza e sobre produtos industrializados.*

**Autoria:** Senador Benedito de Lira e outros

**Relatoria:** Senador Aloysio Nunes Ferreira

**Relatório:** Pela aprovação da PEC nº 31, de 2011, e pela rejeição das PECs nº 65, de 2005, 17, de 2007, 9, 12, 20, 23 e 35, de 2009, 125, de 2011, e 2, de 2012.

**Observações:**

- Em 14/08/2013, a Presidência concedeu vista coletiva, nos termos regimentais;
- Em 21/08/2013, a Comissão aprovou o Parecer favorável à PEC nº 31, de 2011, com a Emenda nº 1-CCJ, e contrário às PECs nºs 65, de 2005, 17, de 2007, 9, 12, 20, 23 e 35, de 2009, 125, de 2011, e 2, de 2012, que tramitam em conjunto. Votaram vencidos os Senadores Eduardo Suplicy e José Pimentel.

**Textos disponíveis:**[Avulso da matéria](#)[Texto inicial](#)

[Emendas apresentadas nas Comissões](#)  
**Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania**  
[Relatório](#)  
[Relatório](#)  
[Parecer aprovado na comissão](#)

## ITEM 12

### PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 55, de 2012

#### - Não Terminativo -

*Altera o § 1º do art. 14 da Constituição Federal para estabelecer o voto facultativo.*

**Autoria:** Senador Ricardo Ferraço e outros

**Relatoria:** Senador Pedro Taques

**Relatório:** Favorável à Proposta, com duas emendas que apresenta.

**Observações:**

- Em 14/08/2013, a Presidência concedeu vista coletiva, nos termos regimentais.

**Textos disponíveis:**

[Avulso da matéria](#)  
[Texto inicial](#)  
**Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania**  
[Relatório](#)

## ITEM 13

### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 545, de 2011

#### - Não Terminativo -

*Declara nulas as obrigações do sócio de pessoa jurídica constituída sob a forma de sociedade limitada inscritas na Dívida Ativa da União com fundamento no revogado art. 13 da Lei nº 8.620, de 5 de janeiro de 1993, em desacordo com o Código Tributário Nacional.*

**Autoria:** Senadora Vanessa Grazziotin

**Relatoria:** Senador Clésio Andrade

**Relatório:** Pela constitucionalidade, juridicidade e, no mérito, favorável ao Projeto.

**Observações:**

- A matéria será apreciada pela Comissão de Assuntos Econômicos, em decisão terminativa.

**Textos disponíveis:**

[Avulso da matéria](#)  
[Texto inicial](#)  
[Legislação citada](#)  
**Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania**  
[Relatório](#)

## ITEM 14

### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 733, de 2011

#### - Terminativo -

*Estabelece a obrigatoriedade de experiência prévia para que entidades sem fins lucrativo firmem parcerias com o Poder Público.*

**Autoria:** Senador Vital do Rêgo

**Relatoria:** Senador José Agripino

**Relatório:** Pela aprovação do Projeto.

**Observações:**

- *Votação nominal.*

**Textos disponíveis:**

[Avulso da matéria](#)

[Texto inicial](#)

[Legislação citada](#)

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

[Relatório](#)

**ITEM 15****PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 250, de 2005 - Complementar****- Não Terminativo -**

*Estabelece requisitos e critérios diferenciados para a concessão de aposentadoria aos servidores públicos portadores de deficiência.*

**Autoria:** Senador Paulo Paim

**Relatoria:** Senador Armando Monteiro

**Relatório:** Favorável ao Projeto, nos termos do substitutivo que apresenta, e contrário à Emenda nº 1.

**Observações:**

*Em 05/08/2008, foi apresentada a Emenda nº 1, de autoria do Senador Pedro Simon.*

**Textos disponíveis:**

[Texto inicial](#)

[Legislação citada](#)

[Avulso do Parecer](#) (P.S 00052/2007)

[Avulso da matéria](#)

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

[Relatório](#)

[Relatório](#)

[Relatório](#)

[Relatório](#)

**ITEM 16****PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 29, de 2012****- Terminativo -**

*Altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código do Trânsito Brasileiro, para dispor sobre a aferição de peso dos veículos de transporte coletivo*

**Autoria:** Senador Acir Gurgacz

**Relatoria:** Senador Clésio Andrade

**Relatório:** Pela constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade, boa técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto.

**Observações:**

- *A matéria já foi apreciada pela Comissão de Serviços de Infraestrutura;*

- *Votação nominal.*

**Textos disponíveis:**

[Avulso da matéria](#)

[Texto inicial](#)

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

[Relatório](#)

Comissão de Serviços de Infraestrutura

[Relatório](#)

[Parecer aprovado na comissão](#)

**ITEM 17**

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 244, de 2011****- Terminativo -**

*Acrescenta os arts. 15-A, 15-B e 15-C à Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980 (Lei de Execuções Fiscais), possibilitando a garantia antecipada do crédito tributário e da execução fiscal.*

**Autoria:** Senador Armando Monteiro

**Relatoria:** Senador Francisco Dornelles

**Relatório:** Pela aprovação do Projeto, com a emenda que apresenta.

**Observações:**

- A matéria já foi apreciada pela Comissão de Assuntos Econômicos;
- Em 21/08/2013, foi recebido Relatório reformulado pelo Senador Francisco Dornelles;
- Votação nominal.

**Textos disponíveis:**

[Avulso da matéria](#)

[Texto inicial](#)

[Legislação citada](#)

**Comissão de Assuntos Econômicos**

[Relatório](#)

[Parecer aprovado na comissão](#)

**Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania**

[Relatório](#)

[Relatório](#)

**ITEM 18****PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 277, de 2011****- Terminativo -**

*Altera os arts. 61 e 62 da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, para ampliar as hipóteses de cabimento da alienação cautelar dos bens oriundos do tráfico de drogas.*

**Autoria:** Senador Pedro Taques

**Relatoria:** Senador Sérgio Petecão

**Relatório:** Pela aprovação do Projeto.

**Observações:**

- Votação nominal.

**Textos disponíveis:**

[Avulso da matéria](#)

[Texto inicial](#)

[Legislação citada](#)

**Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania**

[Relatório](#)

**ITEM 19****PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 209, de 2013****- Não Terminativo -**

*Altera a Lei nº. 7.802, de 11 de junho de 1989, que dispõe sobre a pesquisa, a experimentação, a produção, a embalagem e rotulagem, o transporte, o armazenamento, a comercialização, a propaganda comercial, a utilização, a importação, a exportação, o destino final dos resíduos e embalagens, o registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização de agrotóxicos, seus componentes e afins, e dá outras providências para fixar prazo para o processo de registro de agrotóxicos, seus componentes e afins pelo órgão federal.*

**Autoria:** Senador Ruben Figueiró

**Relatoria:** Senador Blairo Maggi

**Relatório:** Favorável ao Projeto.

**Observações:**

- A matéria será apreciada pela Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, em decisão terminativa.

**Textos disponíveis:**

[Avulso da matéria](#)

[Texto inicial](#)

[Legislação citada](#)

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

[Relatório](#)

## ITEM 20

### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 195, de 2006

- Terminativo -

*Altera a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 (Lei Eleitoral), para estabelecer que os candidatos devem registrar os respectivos carta de princípios e programa de trabalho na Justiça Eleitoral.*

**Autoria:** Senador Cristovam Buarque

**Relatoria:** Senador Rodrigo Rollemberg

**Relatório:** Pela aprovação do Projeto, com uma emenda que apresenta.

**Observações:**

- Votação nominal.

**Textos disponíveis:**

[Avulso da matéria](#)

[Avulso de requerimento](#) (RQS 195/2011)

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

[Relatório](#)

[Relatório](#)

[Relatório](#)

## ITEM 21

### TRAMITAÇÃO CONJUNTA

### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 63, de 2007

- Não Terminativo -

*Altera a Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, que dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos e os procedimentos a elas pertinentes (reduz o prazo para desocupação de imóvel no caso de descumprimento do mútuo acordo celebrado entre as partes).*

**Autoria:** Deputado Lobbe Neto

**Textos disponíveis:**

[Avulso da matéria](#)

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

[Relatório](#)

[Relatório](#)

[Relatório](#)

[Relatório](#)

### TRAMITA EM CONJUNTO

### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 199, de 2007

**- Não Terminativo -**

*Altera a Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, com a finalidade de extinguir a fiança como modalidade de garantia locatícia.*

**Autoria:** Senador Paulo Duque

**Textos disponíveis:**[Texto inicial](#)[Legislação citada](#)[Avulso da matéria](#)**Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania**[Relatório](#)[Relatório](#)[Relatório](#)[Relatório](#)**TRAMITA EM CONJUNTO****PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 284, de 2007****- Não Terminativo -**

*Altera a Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, para obrigar o locador a comunicar, aos fiadores do inquilino, a inadimplência deste, bem como limitar, nos contratos de locação, o prazo da fiança, quando este não tenha sido expressamente ajustado.*

**Autoria:** Senador Valdir Raupp

**Textos disponíveis:**[Avulso da matéria](#)**Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania**[Relatório](#)[Relatório](#)[Relatório](#)[Relatório](#)**TRAMITA EM CONJUNTO****PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 289, de 2007****- Não Terminativo -**

*Acrescenta § 2º ao art. 17 da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, para proibir a cobrança anual de mais que doze prestações de aluguel, nos contratos de locação de imóveis urbanos.*

**Autoria:** Senador Valdir Raupp

**Textos disponíveis:**[Texto inicial](#)[Legislação citada](#)[Avulso da matéria](#)[Emendas apresentadas nas Comissões](#)**Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania**[Relatório](#)[Relatório](#)[Relatório](#)[Relatório](#)**TRAMITA EM CONJUNTO****PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 225, de 2008****- Não Terminativo -**

*Altera a Lei 8.245, de 18 de outubro de 1991, que dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos e procedimentos a elas pertinentes, para explicitar o exercício pelo locatário do seu direito à devolução antecipada do imóvel.*

**Autoria:** Senador Romeu Tuma

**Relatoria:** Senador Benedito de Lira

**Relatório:** Pela regimentalidade, constitucionalidade, juridicidade, boa técnica legislativa e, no mérito, favorável ao PLC nº 63, de 2007, e à Emenda nº 1, nos termos de emenda substitutiva que apresenta, e pela prejudicialidade dos PLSs nº 199, 284 e 289, de 2007; e 225, de 2008.

**Observações:**

*Em 30/08/2011, foi apresentada a Emenda nº 1, de autoria do Senador Pedro Simon.*

**Textos disponíveis:**

[Texto inicial](#)

[Avulso da matéria](#)

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

[Relatório](#)

[Relatório](#)

[Relatório](#)

[Relatório](#)

## ITEM 22

### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 494, de 2008

#### - Não Terminativo -

*Disciplina a forma, os prazos e os meios de preservação e transferência de dados informáticos mantidos por fornecedores de serviço a autoridades públicas, para fins de investigação de crimes praticados contra crianças e adolescentes, e dá outras providências.*

**Autoria:** CPI - Pedofilia - 2008 (CPI)

**Relatoria:** Senador Magno Malta

**Relatório:** Favorável ao Projeto e às Emendas nº 2-CCT e nº 3-CCT, e contrário à Emenda nº 1-CCT.

**Observações:**

*A matéria foi apreciada pela Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicação, Inovação e Informática.*

**Textos disponíveis:**

[Avulso da matéria](#)

[Avulso de requerimento](#) (RQS 854/2010)

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

[Relatório](#)

[Parecer aprovado na comissão](#)

[Relatório](#)

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

[Relatório](#)

## ITEM 23

### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 358, de 2009

#### - Terminativo -

*Altera a Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 (Lei das Concessões e Permissões de Serviços Públicos), para vedar a participação dos ocupantes de mandato eletivo e respectivos parentes, até terceiro grau, na gestão de empresas concessionárias de serviços públicos.*

**Autoria:** Senador Inácio Arruda

**Relatoria:** Senador Luiz Henrique

**Relatório:** Pela aprovação do Projeto e acolhimento parcial da Emenda nº 1, nos termos da emenda substitutiva que apresenta.

**Observações:**

- *Em 20/03/2013, foi apresentada a Emenda nº 1, de autoria do Senador Francisco Dornelles;*
- *Nos termos do art. 282 do RISF, se for aprovado o Substitutivo, será ele submetido a Turno Suplementar;*
- *Votação nominal.*

**Textos disponíveis:**[Avulso da matéria](#)[Texto inicial](#)[Legislação citada](#)[Emendas apresentadas nas Comissões](#)**Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania**[Relatório](#)[Relatório](#)**ITEM 24****PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 304, de 2011****- Não Terminativo -**

*Altera a Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986, para dispor sobre a destinação dos recursos provenientes de bens apreendidos e adquiridos com produtos de tráfico ilícito de drogas ou atividades correlatas.*

**Autoria:** Senador Eunício Oliveira

**Relatoria:** Senador Ricardo Ferraço

**Relatório:** Favorável ao Projeto, nos termos do substitutivo que apresenta.

**Observações:**

- *A matéria já foi apreciada pela Comissão de Assuntos Econômicos;*
- *A matéria será apreciada pela Comissão de Assuntos Sociais, em decisão terminativa.*

**Textos disponíveis:**[Avulso da matéria](#)[Texto inicial](#)[Legislação citada](#)[Avulso de requerimento](#) (RQS 1.590/2011)**Comissão de Assuntos Econômicos**[Relatório](#)[Parecer aprovado na comissão](#)**Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania**[Relatório](#)**ITEM 25****PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 727, de 2011****- Terminativo -**

*Altera a Lei nº 9.296, de 24 de julho de 1996, que Regulamenta o inciso XII, parte final, do art. 5º da Constituição Federal.*

**Autoria:** Senador Eunício Oliveira

**Relatoria:** Senador Aécio Neves

**Relatório:** Pela aprovação do Projeto, com uma emenda que apresenta.

**Observações:**

- *Votação nominal.*

**Textos disponíveis:**[Avulso da matéria](#)[Texto inicial](#)[Legislação citada](#)**Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania**[Relatório](#)

**ITEM 26****PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 7, de 2012****- Terminativo -**

*Altera os arts. 123 e 124 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal) para restringir o benefício da saída temporária de presos.*

**Autoria:** Senadora Ana Amélia

**Relatoria:** Senador Pedro Taques

**Relatório:** Pela aprovação do Projeto e pela rejeição das Emendas nºs 1 e 2.

**Observações:**

- Em 13/02/2012, foram apresentadas as Emendas nº 01 e 02, de autoria do Senador Antonio Carlos Valadares;
- Votação nominal.

**Textos disponíveis:**

[Avulso da matéria](#)

[Texto inicial](#)

[Legislação citada](#)

[Emendas apresentadas nas Comissões](#)

**Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania**

[Relatório](#)

**ITEM 27****CONSULTA (SF) Nº 1, de 2013****- Não Terminativo -**

*Consulta do Requerimento nº 38, de 2012, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, que requer manifestação da CCJ quanto à constitucionalidade e à juridicidade dos projetos de lei que visam alterar a relação descritiva de transportes, constante do anexo da Lei nº 5.917/73.*

**Autoria:** Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (PERMANENTE)

**Relatoria:** Senador Walter Pinheiro

**Relatório:** Voto nos seguintes termos:

- 1 – a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, foi revogada pela Lei nº 12.379, de 6 de janeiro de 2011, que regula inteiramente a matéria por ela tratada;
- 2 – as relações descritivas dos componentes do Sistema Federal de Viação são inventários de bens federais, devendo ser editadas por ato do Poder Executivo;
- 3 – a inclusão em relação descritiva do Sistema Federal de Viação de componente inexistente ou que não integre o patrimônio da União é uma impropriedade e não acarreta qualquer consequência jurídica;
- 4 – a transferência de bens entre os entes da Federação somente pode ser realizada por meio de convênio de cooperação ou de desapropriação e independe de autorização legislativa federal;
- 5 – nenhuma norma legal impede a destinação de recursos federais para a construção ou conservação de infraestrutura de transporte dos estados, do Distrito Federal ou dos municípios;
- 6 – a inclusão de novos componentes no Sistema Federal de Viação deve ser precedida de estudos técnicos e econômicos que a justifiquem;
- 7 – são inconstitucionais as proposições legislativas que visam à alteração ou à inclusão de componentes em relações descritivas do Sistema Federal de Viação;
- 8 – consequentemente, são inconstitucionais as seguintes proposições: Projetos de Lei da Câmara nos 96, 106, 183, 189, 190, 195 e 197, de 2008; 28, 45, 103, 149, 313 e 327

de 2009; 2, 55, 67, 72, 73, 82, 83, 96, 98, 122, 123, 124, 125, 126, 129, 130, 152, 161 e 175, de 2010; 47, 99, 115, 116, 117, de 2011; e 43, 47 e 111, de 2012; Projetos de Lei do Senado nos 655, de 2007; 358, de 2008; 50 e 120, de 2010; 115, de 2012; Emenda da Câmara dos Deputados a Projeto de Lei do Senado nº 610, de 2007; Substitutivos da Câmara dos Deputados a Projetos de Lei do Senado nos 549, de 1999; 693 e 696, de 2007;

9 – não se enquadram no objeto desta consulta os Projetos de Lei da Câmara nos 27, de 2006, e 85, de 2008, e o Projeto de Lei do Senado nº 723, de 2007.

**Observações:**

- Em 21/08/2013, a Comissão aprovou o Parecer.

**Textos disponíveis:**[Texto inicial](#)

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

[Relatório](#)[Parecer aprovado na comissão](#)**ITEM 28****MENSAGEM (SF) Nº 82, de 2013****- Não Terminativo -**

*Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos dos arts. 84, inciso XIV, 52, inciso III, alínea e, e 128, §1º, da Constituição Federal, o nome do Senhor RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS, para exercer o cargo de Procurador-Geral da República, na vaga decorrente do término do segundo mandato do Senhor Roberto Monteiro Gurgel Santos.*

**Autoria:** Presidente da República

**Relatoria:** Senador Eunício Oliveira

**Relatório:** Dependendo de relatório.

**Observações:**

*A avaliação do indicado será feita em duas etapas, nos termos do art.2º, do Ato nº 1, de 2007-CCJ.*

**Textos disponíveis:**[Avulso da matéria](#)**EXTRAPAUTA****ITEM 29****REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA Nº 43, de 2013**

*Requeiro, nos termos do artigo 338, inciso IV, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o PRS nº 11, de 2013.*

**Autoria:** Senador Aloysio Nunes Ferreira

**Observações:**

- Em 21/08/2013, a Comissão aprovou o requerimento.

**Textos disponíveis:**

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

[Requerimento](#)



**SENADO FEDERAL**  
**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA**

**COMPLEMENTO DA PAUTA DA 46ª REUNIÃO ORDINÁRIA, A REALIZAR-SE NO DIA 21 DE AGOSTO DE 2013.**

**ITEM 27**

**CONSULTA (SF) Nº 1, de 2013**

**- Não Terminativo -**

*Consulta do Requerimento nº 38, de 2012, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, que requer manifestação da CCJ quanto à constitucionalidade e à juridicidade dos projetos de lei que visam alterar a relação descritiva de transportes, constante do anexo da Lei nº 5.917/73.*

**Autoria:** Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

**Relatoria:** Senador Walter Pinheiro

**Relatório:** Voto nos seguintes termos:

- 1 – a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, foi revogada pela Lei nº 12.379, de 6 de janeiro de 2011, que regula inteiramente a matéria por ela tratada;
- 2 – as relações descritivas dos componentes do Sistema Federal de Viação são inventários de bens federais, devendo ser editadas por ato do Poder Executivo;
- 3 – a inclusão em relação descritiva do Sistema Federal de Viação de componente inexistente ou que não integre o patrimônio da União é uma impropriedade e não acarreta qualquer consequência jurídica;
- 4 – a transferência de bens entre os entes da Federação somente pode ser realizada por meio de convênio de cooperação ou de desapropriação e independe de autorização legislativa federal;
- 5 – nenhuma norma legal impede a destinação de recursos federais para a construção ou conservação de infraestrutura de transporte dos estados, do Distrito Federal ou dos municípios;
- 6 – a inclusão de novos componentes no Sistema Federal de Viação deve ser precedida de estudos técnicos e econômicos que a justifiquem;
- 7 – são inconstitucionais as proposições legislativas que visam à alteração ou à inclusão de componentes em relações descritivas do Sistema Federal de Viação;
- 8 – consequentemente, são inconstitucionais as seguintes proposições: Projetos de Lei da Câmara nos 96, 106, 183, 189, 190, 195 e 197, de 2008; 28, 45, 103, 149, 313 e 327 de 2009; 2, 55, 67, 72, 73, 82, 83, 96, 98, 122, 123, 124, 125, 126, 129, 130, 152, 161 e 175, de 2010; 47, 99, 115, 116, 117, de 2011; e 43, 47 e 111, de 2012; Projetos de Lei do Senado nos 655, de 2007; 358, de 2008; 50 e 120, de 2010; 115, de 2012; Emenda da Câmara dos Deputados a Projeto de Lei do Senado nº 610, de 2007; Substitutivos da Câmara dos Deputados a Projetos de Lei do Senado nos 549, de 1999; 693 e 696, de 2007;
- 9 – não se enquadram no objeto desta consulta os Projetos de Lei da Câmara nos 27, de 2006, e 85, de 2008, e o Projeto de Lei do Senado nº 723, de 2007.

**Textos disponíveis:**

[Texto inicial](#)

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

[Relatório](#)

**Matérias remetidas à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e que são objeto da Consulta (SF) nº 1, de 2013, com origem no Requerimento nº 38, de 2012, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, que “requer manifestação da CCJ quanto à constitucionalidade e à juridicidade dos projetos de lei que visam alterar a relação descritiva de transportes, constante do anexo da Lei nº 5.917/73”.**

### **PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 27, de 2006**

**- Não Terminativo -**

*Denomina "Rodovia Ministro Alfredo Nasser" a rodovia BR-174, entre a cidade de Cáceres - MT e a fronteira com a Venezuela.*

**Autoria:** Deputado Sandes Júnior

**Textos disponíveis:**

[Avulso da matéria](#)

### **PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 85, de 2008**

**- Não Terminativo -**

*Inclui a ligação ferroviária EF-410 e a ferrovia transversal EF-225, previstas na Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que institui o Plano Nacional de Viação, entre os trechos integrantes da Ferrovia Transnordestina.*

**Autoria:** Deputado Betinho Rosado

**Textos disponíveis:**

[Avulso da matéria](#)

### **PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 96, de 2008**

**- Não Terminativo -**

*Dispõe sobre a ligação rodoviária no Plano Nacional de Viação, nos Estados do Ceará e do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.*

**Autoria:** Deputado Raimundo Gomes de Matos

**Textos disponíveis:**

[Avulso da matéria](#)

### **PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 106, de 2008**

**- Não Terminativo -**

*Inclui no Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que dispõe sobre o Plano Nacional de Viação, o trecho rodoviário que especifica.*

**Autoria:** Deputado Gervásio Silva

**Textos disponíveis:**

[Avulso da matéria](#)

### **PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 183, de 2008**

**- Não Terminativo -**

*Altera a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, para acrescentar na Relação Descritiva dos Portos Marítimos, Fluviais e Lacustres os Portos que especifica.*

**Autoria:** Deputado Ilderlei Cordeiro

**Textos disponíveis:**

[Avulso da matéria](#)

### **PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 189, de 2008**

**- Não Terminativo -**

*Inclui no Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que dispõe sobre o Plano Nacional de Viação, novo trecho rodoviário no Estado de Mato Grosso.*

**Autoria:** Deputado Wellington Fagundes

**Textos disponíveis:**

[Avulso da matéria](#)

### **PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 190, de 2008**

**- Não Terminativo -**

*Inclui na Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal, constante do Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que dispõe sobre o Plano Nacional de Viação, o trecho rodoviário que especifica.*

**Autoria:** Deputado Wellington Fagundes

**Textos disponíveis:**

[Avulso da matéria](#)

### **PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 195, de 2008**

**- Não Terminativo -**

*Inclui no Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que dispõe sobre o Plano Nacional de Viação, os trechos ferroviários que menciona.*

**Autoria:** Deputado Edinho Bez

**Textos disponíveis:**

[Avulso da matéria](#)

### **PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 197, de 2008**

**- Não Terminativo -**

*Inclui no Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que dispõe sobre o Plano Nacional de Viação, novo trecho rodoviário no Estado de Mato Grosso.*

**Autoria:** Deputado Wellington Fagundes

**Textos disponíveis:**

[Avulso da matéria](#)

### **PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 28, de 2009**

**- Não Terminativo -**

*Inclui trecho da Rodovia RJ-196, entre os Municípios de São João da Barra e São Francisco de Itabapoana, na Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal, constante do Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que institui o Plano Nacional de Viação..*

**Autoria:** Deputado Geraldo Pudim

**Textos disponíveis:**

[Avulso da matéria](#)

### **PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 45, de 2009**

**- Não Terminativo -**

*Altera a Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal, integrante do Anexo do Plano Nacional de Viação, aprovado pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, para dar novos pontos de passagem à BR-222.*

**Autoria:** Deputado Giovanni Queiroz e outro(s) Sr(s). Deputado(s)

**Textos disponíveis:**

[Avulso da matéria](#)

### **PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 103, de 2009**

**- Não Terminativo -**

*Inclui no Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que dispõe sobre o Plano Nacional de Viação, o trecho rodoviário que especifica.*

**Autoria:** Deputada Sandra Rosado

**Textos disponíveis:**

[Avulso da matéria](#)

### **PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 149, de 2009**

**- Não Terminativo -**

*Altera a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprova o Plano Nacional de Viação, de modo a incluir na Relação Descritiva dos Portos Marítimos, Fluviais e Lacustres, os Portos de Barra do Garças, Araguaiana, Cocalinho, Luciara, São Félix do Araguaia e Santa Terezinha, no Estado de Mato Grosso.*

**Autoria:** Deputado Wellington Fagundes

**Textos disponíveis:**

[Avulso da matéria](#)

### **PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 313, de 2009**

**- Não Terminativo -**

*Altera o item 4.2 - Relação Descritiva dos Portos Marítimos, Fluviais e Lacustres do Plano Nacional de Viação, constante do Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973..*

**Autoria:** Deputada Fátima Pelaes

**Textos disponíveis:**

[Avulso da matéria](#)

### **PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 327, de 2009**

**- Não Terminativo -**

*Inclui no Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que dispõe sobre o Plano Nacional de Viação, o trecho rodoviário que especifica (trecho de acesso ao Município de Laguna, via Balneário Praia do Sol).*

**Autoria:** Deputado Edinho Bez

**Textos disponíveis:**

[Avulso da matéria](#)

### **PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 2, de 2010**

**- Não Terminativo -**

*Inclui o Rio Santa Maria da Vitória na Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que cria o Plano Nacional de Viação.*

**Autoria:** Deputada Rose de Freitas

**Textos disponíveis:**

[Avulso da matéria](#)

### **PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 55, de 2010**

**- Não Terminativo -**

*Altera o Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que dispõe sobre o Plano Nacional de Viação, para incluir novos trechos e alterar diretrizes de rodovias constantes da Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal.*

**Autoria:** Deputado Carlos Alberto Leréia

**Textos disponíveis:**

[Avulso da matéria](#)

### **PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 67, de 2010**

**- Não Terminativo -**

*Inclui na relação descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal, integrante do Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprova o Plano Nacional de Viação, a ligação rodoviária entre a BR-293, Município de Santana do Livramento, à BR-290, Município de Alegrete, ambos no Estado do Rio Grande do Sul.*

**Autoria:** Deputado Afonso Hamm

**Textos disponíveis:**

[Avulso da matéria](#)

### **PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 72, de 2010**

**- Não Terminativo -**

*Inclui no Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que dispõe sobre o Plano Nacional de Viação, o trecho rodoviário que especifica.*

**Autoria:** Deputado Zonta

**Textos disponíveis:**

[Avulso da matéria](#)

### **PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 73, de 2010**

**- Não Terminativo -**

*Inclui trecho rodoviário na Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal, prevista no Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que dispõe sobre o Plano Nacional de Viação.*

**Autoria:** Deputado Cláudio Diaz

**Textos disponíveis:**

[Avulso da matéria](#)

### **PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 82, de 2010**

**- Não Terminativo -**

*Inclui no Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que dispõe sobre o Plano Nacional de Viação, o trecho rodoviário que especifica.*

**Autoria:** Deputado Cezar Silvestri e outro(s) Sr(s). Deputado(s)

**Textos disponíveis:**

[Avulso da matéria](#)

### **PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 83, de 2010**

**- Não Terminativo -**

*Inclui no Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que dispõe sobre o Plano Nacional de Viação, o trecho rodoviário que menciona.*

**Autoria:** Deputado Milton Monti

**Textos disponíveis:**

[Avulso da matéria](#)

### **PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 96, de 2010**

**- Não Terminativo -**

*Inclui no Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que dispõe sobre o Plano Nacional de Viação, o porto que especifica.*

**Autoria:** Deputado Asdrubal Bentes

**Textos disponíveis:**

[Avulso da matéria](#)

### **PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 98, de 2010**

**- Não Terminativo -**

*Altera a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprova o Plano Nacional de Viação, de modo a incluir na Relação Descritiva dos Portos Marítimos, Fluviais e Lacustres os portos de Santo Antônio de Leverger, Barão do Melgaço e Santo Antônio de Leverger - Porto Cercado, no Estado de Mato Grosso.*

**Autoria:** Deputado Wellington Fagundes

**Textos disponíveis:**

[Avulso da matéria](#)

### **PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 122, de 2010**

**- Não Terminativo -**

*I Altera a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprova o Plano Nacional de Viação, de modo a incluir na Relação Descritiva dos Portos Marítimos, Fluviais e Lacustres do Plano Nacional de Viação os portos que especifica.*

**Autoria:** Deputado Moisés Avelino

**Textos disponíveis:**

[Avulso da matéria](#)

### **PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 123, de 2010**

**- Não Terminativo -**

*Inclui no Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que dispõe sobre o Plano Nacional de Viação, o trecho rodoviário que especifica.*

**Autoria:** Deputado Renato Molling

**Textos disponíveis:**

[Avulso da matéria](#)

### **PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 124, de 2010**

**- Não Terminativo -**

*Inclui no Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que dispõe sobre o Plano Nacional de Viação, o trecho rodoviário que especifica.*

**Autoria:** Deputado Roberto Rocha

**Textos disponíveis:**

[Avulso da matéria](#)

### **PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 125, de 2010**

**- Não Terminativo -**

*Altera a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, para incluir o curso da atual PR-445 saindo de Mauá da Serra, no entroncamento entre as rodovias BR 272 e 376, passando pela BR-369 até a divisa Paraná - São Paulo, no município de Primeiro de Maio.*

**Autoria:** Deputado Luiz Carlos Hauly

**Textos disponíveis:**

[Avulso da matéria](#)

### **PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 126, de 2010**

**- Não Terminativo -**

*Altera o Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que dispõe sobre o Plano Nacional de Viação, para modificar a diretriz da ligação ferroviária EF-489.*

**Autoria:** Deputado Edinho Bez

**Textos disponíveis:**

[Avulso da matéria](#)

### **PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 129, de 2010**

#### **- Não Terminativo -**

*Altera o Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que dispõe sobre o Plano Nacional de Viação, para incluir novo trecho na Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal.*

**Autoria:** Deputado Giovanni Queiroz

**Textos disponíveis:**

[Avulso da matéria](#)

### **PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 130, de 2010**

#### **- Não Terminativo -**

*Altera a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprova o Plano Nacional de Viação, de modo a incluir na Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal, a rodovia de ligação que permitirá o acesso à Universidade Tecnológica Federal do Paraná - UTFPR - Campus Londrina.*

**Autoria:** Deputado Alex Caziani

**Textos disponíveis:**

[Avulso da matéria](#)

### **PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 152, de 2010**

#### **- Não Terminativo -**

*Altera a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, de modo a alterar as diretrizes das ferrovias que especifica, previstas na Relação Descritiva das Ferrovias do Plano Nacional de Viação.*

**Autoria:** Deputado Professor Ruy Pauletti

**Textos disponíveis:**

[Avulso da matéria](#)

### **PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 161, de 2010**

#### **- Não Terminativo -**

*Altera o Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, adicionando ao traçado da BR-080 o trecho desde o Entroncamento da BR-158 (Vila Ribeirão Bonito) - Ribeirão Cascalheira, passando por Alô Brasil, Canabrava do Norte, São José do Xingu, até a cidade de Matupá, no Estado de Mato Grosso..*

**Autoria:** Deputado Wellington Fagundes

**Textos disponíveis:**

[Avulso da matéria](#)

### **PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 175, de 2010**

#### **- Não Terminativo -**

*Altera a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, para incluir o curso da atual PR-090 saindo de Curitiba passando pela BR-369 até a divisa Paraná - São Paulo nos Municípios de Alvorada do Sul e Porecatu.*

**Autoria:** Deputado Luiz Carlos Hauly

**Textos disponíveis:**

[Avulso da matéria](#)

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 47, de 2011**

**- Não Terminativo -**

*Altera a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprova o Plano Nacional de Viação, de modo a incluir na Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal, a rodovia de ligação que permitirá o acesso ao Instituto Federal do Paraná - IFPR (Campus Jacarezinho).*

**Autoria:** Deputado Alex Canziani

**Textos disponíveis:**

[Avulso da matéria](#)

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 99, de 2011**

**- Não Terminativo -**

*Altera o Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que institui o Plano Nacional de Viação, para modificar o traçado da Rodovia BR-163 entre as cidades de Rondonópolis e Cuiabá, no Estado de Mato Grosso.*

**Autoria:** Deputado Wellington Fagundes

**Textos disponíveis:**

[Avulso da matéria](#)

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 115, de 2011**

**- Não Terminativo -**

*Altera a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprova o Plano Nacional de Viação, de modo a incluir na Relação Descritiva dos Portos Marítimos, Fluviais e Lacustres os Portos de Costa Marques, Pimenteiras do Oeste, Tabajara e Cabixi, no Estado de Rondônia..*

**Autoria:** Deputado Jaime Martins

**Textos disponíveis:**

[Avulso da matéria](#)

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 116, de 2011**

**- Não Terminativo -**

*Inclui no Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que dispõe sobre o Plano Nacional de Viação, o trecho rodoviário que especifica.*

**Autoria:** Deputado Edinho Bez

**Textos disponíveis:**

[Avulso da matéria](#)

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 117, de 2011**

**- Não Terminativo -**

*Altera o Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que dispõe sobre o Plano*

*Nacional de Viação, para alterar a diretriz da BR-492 e incluir a BR-444 na Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal.*

**Autoria:** Deputado Dr. Paulo César

**Textos disponíveis:**

[Avulso da matéria](#)

### **PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 43, de 2012**

**- Não Terminativo -**

*Inclui na Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprova o Plano Nacional de Viação, o trecho rodoviário que especifica.*

**Autoria:** Deputado Sandro Mabel

**Textos disponíveis:**

[Avulso da matéria](#)

### **PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 47, de 2012**

**- Não Terminativo -**

*Inclui no Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que dispõe sobre o Plano Nacional de Viação, o trecho rodoviário que especifica.*

**Autoria:** Deputado Luiz Couto e outro(s) Sr(s). Deputado(s)

**Textos disponíveis:**

[Avulso da matéria](#)

### **PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 111, de 2012**

**- Não Terminativo -**

*Inclui no Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprova o Plano Nacional de Viação, o trecho rodoviário que especifica.*

**Autoria:** Deputado Ronaldo Zulke

**Textos disponíveis:**

[Avulso da matéria](#)

### **PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 655, de 2007**

**- Não Terminativo -**

*Altera a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprova o Plano Nacional de Viação, de modo a incluir, na Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal, os Contornos Rodoviários de Ibiraçu e de Viana, na BR-101/ES, e o trecho que liga a BR-101 ao porto de Barra do Riacho, no Estado do Espírito Santo.*

**Autoria:** Senador Magno Malta

**Textos disponíveis:**

[Avulso da matéria](#)

### **PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 723, de 2007**

**- Não Terminativo -**

*Denomina "Governador Ottomar de Sousa Pinto" a BR-174, no Estado de Roraima, no*

*trecho da divisa dos Estados do Amazonas e Roraima, à fronteira Brasil/Venezuela.*

**Autoria:** Senador Mozarildo Cavalcanti

**Textos disponíveis:**

[Avulso da matéria](#)

### **PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 358, de 2008**

**- Não Terminativo -**

*Altera a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprova o Plano Nacional de Viação, para incluir, na Relação Descritiva das Ferrovias, os trechos que especifica.*

**Autoria:** Senador Renato Casagrande

**Textos disponíveis:**

[Avulso da matéria](#)

### **PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 50, de 2010**

**- Não Terminativo -**

*Altera a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprova o Plano Nacional de Viação, para excluir da Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal os trechos rodoviários urbanos que especifica.*

**Autoria:** Senador Magno Malta

**Textos disponíveis:**

[Avulso da matéria](#)

### **PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 120, de 2010**

**- Não Terminativo -**

*Altera a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprova o Plano Nacional de Viação, de modo a incluir na BR -293, constante da Relação Descritiva de Rodovias do Sistema Rodoviário Federal, trecho que especifica.*

**Autoria:** Senador Paulo Paim

**Textos disponíveis:**

[Avulso da matéria](#)

### **PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 115, de 2012**

**- Não Terminativo -**

*Altera a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973 (Plano Nacional de Viação), com as alterações realizadas pela Lei nº 12.379, de 06 de janeiro de 2011, para incluir na Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Nacional o trecho da Rodovia MT-473 situado entre o Entroncamento com a BR-174 em Pontes e Lacerda e o Entroncamento com a MT-265..*

**Autoria:** Senador Pedro Taques

**Textos disponíveis:**

[Avulso da matéria](#)

### **EMENDA(S) DA CÂMARA DOS DEPUTADOS AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 610, de 2007**

**- Não Terminativo -**

*Altera a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973 (Plano Nacional de Viação), para incluir na Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Nacional o trecho da Rodovia MT-343 situado entre os Municípios de Cáceres e Barra do Bugres.*

**Autoria:** Senador Jonas Pinheiro

**Textos disponíveis:**

[Avulso da matéria](#)

**SUBSTITUTIVO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 549, de 1999**

**- Não Terminativo -**

*Altera a descrição da BR-116, constante da relação descritiva das rodovias do Plano Nacional de Viação, aprovado pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973.*

**Autoria:** Senador Sebastião Bala Rocha

**Textos disponíveis:**

[Avulso da matéria](#)

**SUBSTITUTIVO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 693, de 2007**

**- Não Terminativo -**

*Altera a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprova o Plano Nacional de Viação e dá outras providências, para modificar o traçado da BR-251.*

**Autoria:** Senadora Serys Slhessarenko

**Textos disponíveis:**

[Avulso da matéria](#)

**SUBSTITUTIVO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 696, de 2007**

**- Não Terminativo -**

*Altera o Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprova o Plano Nacional de Viação, para modificar o traçado das rodovias BR-080 - BR-414.*

**Autoria:** Senador Jayme Campos

**Textos disponíveis:**

[Avulso da matéria](#)